



RESOLUÇÃO nº 11/2025

Dispõe sobre a suspensão do expediente na Secretaria do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina no dia 15/08/2025.

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina, no exercício de suas atribuições, considerando que no dia 15/08/2025 não haverá expediente na Federação Catarinense de Futebol,

RESOLVE:

Art. 1º Decretar a suspensão das atividades do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina no dia 15 de agosto de 2025.

Art. 2º Interrompem-se os prazos processuais porventura em andamento para a data acima referida, os quais voltarão a fluir, na íntegra, a partir do dia útil seguinte ao recesso.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Camboriú/SC, 12 de agosto de 2025

MARIO CESAR BERTONCINI
Auditor Presidente – TJD-FUT-SC